



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.606/2010, DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Poder Legislativo

**“ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.351/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, respeitada a competência do Poder Legislativo Municipal, quanto à iniciativa da presente Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.351/2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária de serviço público de água e saneamento, obrigada a ter convênio para recebimento das faturas de águas, esgoto e demais serviços prestados pela mesma, tendo no mínimo um estabelecimento por bairro, sendo que mantenha no próprio estabelecimento um posto de recebimento de constas/faturas até o limite definido pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

